

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**
Instrumento Contratual Código Nº:
20.19.0004.00

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com sede em Brasília – DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep**, por seus representantes legais, ao final qualificados, em decorrência do resultado obtido no Pregão Eletrônico acima referenciado, homologado e publicado no Diário Oficial da União – DOU em 18/01/2019, resolve **Registrar o Preço** das empresas ao final qualificadas, observadas as condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico de n.º **32/2018**, e nesta Ata. Sujeitam-se ainda as partes, às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e aos casos omissos, às disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.2. Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de produtos de almoxarifado para a Finep conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **32/2018** – Finep e do respectivo Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pela Licitante Registrada.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a **Finep** a firmar contratações, podendo ocorrer licitação específica para a objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **FORNECEDOR** detentor deste Registro a preferência, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.



3. DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 09.102.265/0001-75

Tel./FAX (21) 2547-5640

Endereço: Rua DA Cevada, 71 – Mercado São Sebastião – Penha Circular. Rio de Janeiro/RJ – 21011-080

Contato: André Monteiro Amin

Os preços unitários ora registrados são aqueles constantes da Planilha de Preços do **FORNECEDOR**, anexo a esta Ata de Registro de preços.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência desta Ata, a **Finep** convocará a Licitante Registrada, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito ao registro e à contratação, bem como de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Parágrafo Primeiro - A Licitante Registrada deverá manter atualizadas as certidões exigidas na fase de habilitação durante todo o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo - A situação habilitatória irregular ou a não atualização de tais documentos impossibilitará a assinatura do Contrato, podendo acarretar o cancelamento do registro e/ou a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata à Licitante faltosa.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **Finep**, de acordo com a sua necessidade pelos produtos registrados e respeitada a ordem de classificação, convocará o **FORNECEDOR** a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação para assinatura, sob pena de decair o direito de fornecimento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.1.1. A convocação ocorrerá através do endereço eletrônico (e-mail) informado em sua Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários - **Anexo III** do Edital.

5.2. Após a convocação o **FORNECEDOR** deverá entregar o(s) produto(s) solicitado(s) pela **Finep** nos prazos indicados no Termo de Referência, anexo a este instrumento, contados de sua retirada.

5.2.1. A **Finep** poderá cancelar quaisquer itens registrados quando o **FORNECEDOR** não cumprir as condições definidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento e demais cominações legais, sendo, nessa hipótese, convocada outra Licitante respeitando-se a ordem de classificação.

5.3. O fornecimento dos produtos deverá ser feito rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento dos mesmos pela **Finep**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.

5.4. Para efeito de cobrança de valores devidos, o **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **FINEP** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90 encaminhando-a com a discriminação das

www.finep.gov.br

SAC :: (21) 2555 0555 :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: (21) 2557 2414 :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – 11º, 12º e
15º-17º andares – Centro
26031-170 – Rio de Janeiro – RJ
T. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510 - 9º Andar
Edim Bibi
04543-000 – São Paulo – SP
T. (11) 3847 0300

Brasília
Ed. Santos Dumont
SHIS, QI 1 - Conjunto B
Bloco D - 1º Subsolo
Lago Sul
71605-100 – Brasília – DF
T. (61) 3035 7150

Fortaleza
Av. Dom Luis, 807
2º e 3º andares
Meireles
60160-230 – Fortaleza – CE
T. (21) 97181 7035

Florianópolis
Parque Tec Alta – Ed. Cella
Rod. José Carlos Dault, 600
(SC - 461 - Km 01) - João Paulo
88030-000 – Florianópolis – SC
T. (21) 09560 3119

Belém
Avenida Perimetral da Ciência
Km 01 – Guama
Unidade 305
Espaço Empreendedor do PCT
66055-110 – Belém – PA
T. (91) 98415 6704

importâncias devidas por item.

- 5.4.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 5.4 acima.
- 5.5. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.
- 5.5.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 5.5.2. Fica o **FORNECEDOR** ciente da obrigatoriedade de apresentação do Anexo II e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.
- 5.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.6. O pagamento será efetuado pela **Finep** através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do **FORNECEDOR**.
- 5.6.1. Para fins do disposto neste subitem, o **FORNECEDOR** deverá apresentar a Nota Fiscal à **Finep** ratificando e/ou retificando seus dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital.
- 5.6.2. As Ordens Bancárias consistirão em comprovantes de quitação pela **Finep**, de sua obrigação assumida com o **FORNECEDOR**.
- 5.7. Fica o **FORNECEDOR** ciente que após a convocação e no momento do pagamento será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
- 5.8. São obrigações, ainda, do **FORNECEDOR** além daquelas previstas no Termo de Referência e no Edital:

www.finep.gov.br

SAC :: (21) 2555 0555 :: sac@finep.gov.br | Ouvidoria :: (21) 2557 2414 :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – 10º-12º e
15º-17º andares – Centro
20031-179 – Rio de Janeiro – RJ
t. (21) 2555 0530

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510 - 9º Andar
Itaim Bibi
04513-000 – São Paulo – SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
Ed. Santos Dumont
SHIS, QI 1 - Conjunto B
Bloco D - 1º Subsolo
Lago Sul
71605-100 – Brasília – DF
t. (61) 3035 7150

Fortaleza
Av. Dom Luis, 807
20º e 21º andares
Meireles
60160-230 – Fortaleza – CE
t. (21) 97181 7035

Florianópolis
Parque Tec Alfa – Ed. Cella
Rod. José Carlos Daul, 600
(SC - 401 - Km 01) - João Paulin
88030-000 – Florianópolis – SC
t. (21) 99560 3119

Belém
Avenida Perimetral da Ciência
Km 01 – Guamá
Unidade 305
Espaço Empreendedor de PCT
66055-110 – Belém – PA
t. (91) 98415 6794

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto desta Ata, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la no fornecimento dos produtos, que deverá ser o elemento de contato entre o **FORNECEDOR** e a **Finep**;
- c) observar as normas condominiais e da **Finep**, na entrega dos produtos, na circulação e permanência no prédio;
- d) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- e) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome do **FORNECEDOR**;
- f) responsabilizar-se pela perfeita execução desta Ata, obrigando-se a executá-la com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- g) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando a **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a contratada, quando optante do SIMPLES:
- h.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato; ou
- h.2) se enquadrar em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;
- i) comunicar a imposição de qualquer penalidade que o impeça de contratar com a **Finep**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

6. REVISÃO DA ATA

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços será revista, observado o disposto nos parágrafos a seguir.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Finep** convocará a Licitante Registrada para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:
 - I. não aceitando reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado a Licitante Registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - II. liberada a Licitante Registrada, nos termos do inciso anterior, a(s) Licitante(s) eventualmente cadastrada(s) no Cadastro de Reserva será(ão) convocada(s), observada a ordem de classificação, para igual negociação; e
 - III. a(s) Licitante(s) cadastrada(s) no Cadastro de Reserva que não aceitar(em) reduzir seus(s) preço(s) será(ão) igualmente liberada(s).
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá solicitar liberação do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se demonstrada e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

- 6.3.1. Caberá à **Finep** deliberar sobre a solicitação, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, se for o caso.
- 6.3.2. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a Finep deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Edital e seus anexos e neste Instrumento, a **Finep** poderá, garantida a prévia defesa, cancelar um ou mais itens e aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do objeto, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - c) Rescisão.
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - d.1) falha na execução do objeto;
 - d.2) fraude na execução do objeto;
 - d.3) comportamento de modo inidôneo;
 - d.4) cometimento de fraude fiscal;
 - d.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - d.6) retardamento da execução do objeto; e
 - d.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro - Contra a decisão de aplicação de penalidade, a Licitante faltosa poderá interpor o recurso cabível.

Parágrafo Segundo - A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede o cancelamento do registro.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à Licitante faltosa e os prejuízos causados a **Finep** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Quarto - No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Quinto - No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

8. DA ADESÃO À ATA

- 8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 9.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam em decorrência da Lei, do Edital e de seus anexos, o que inclui esta Ata de Registro de Preços, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.
- 9.2. As demais obrigações das partes, sanções, outras condições para pagamento e demais informações necessárias ao fiel cumprimento deste Registro de preços, encontram-se previstas no Edital e seus anexos.

10. DO FORO

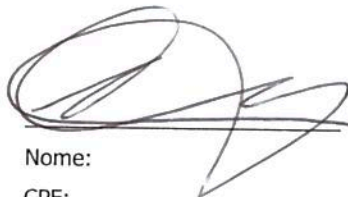
- 10.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.
- 10.2. As folhas desta Ata de Registro de preços são rubricadas por Miriam Azevedo Hernandez Perez, advogado(a) da **Finep**, inscrito (a) na OAB/RJ sob o nº 139.332, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro,

08 de fevereiro de 2019

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP



Nome:
CPF:

André Luz de Godoy
Diretor
CPF: 064.636.236-44
RG: 296156623 - DETRAN/RJ

Pela **AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

Nome: *Adão Mendes da Silva*
CPF: *011.834.174-31*

Nome: _____
CPF: _____

09.102.207 / 0001-75
**AJURDY DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA.**
R. da Cevada, 71 - 71 A
PENHA CIRCULAR - CEP 21011-060
RIO DE JANEIRO - RJ

TESTEMUNHAS:

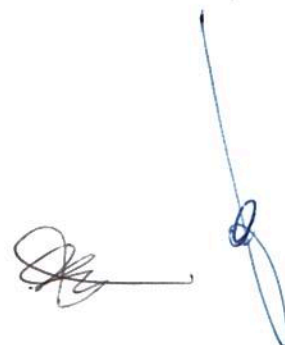
Nome: *Simone C. Nascimento*
CPF: *056870857-18*

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO

OBJETO: Fornecimento de produtos de almojarifado

GRUPO 5					
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Qtde. Total	Valor Total (R\$)
ITEM 98	Papel higiênico interfolhado – caixas com 8000 folhas cada caixa, sem perfume, folha dupla, branco de alta alvura e 100 % celulose, tamanho 10 cm x 20 cm. O produto deverá ter a certificação FSC.	caixa	R\$ 88,50	100	R\$ 8.850,00
ITEM 99	Papel toalha tipo bobina simples ou dupla, cor branca sem picote, tamanho de 19 cm x 200 metros, composição do produto 100% celulose virgem, gramatura mínima de 35g/m ² e máxima de 38g/m ² . Alvura (ABNT NBR NM ISO 2470:2001) superior a 80%. Índice de maciez (ABNT NBR 15.134:2007) < (menor) ou = (igual) que 5,5 nm/g. Quantidade de pintas (ABNT NBR 8259:2002) < (menor) ou = (igual) que 20 mm ² /m ² . Tempo de absorção de água (ABNT NBR ISO 12625-8:2012) compatível com o dispensador ofertado.	Unidade	R\$ 20,00	3500	R\$ 70.000,00
ITEM 100	Sabonete líquido em refil – fragrância de erva doce. Unidade de 800 ml cada refil. Marca referência: Trilha, audax ou similar ou de melhor qualidade.	unidade	R\$ 7,50	240	R\$ 1.800,00
ITEM 101	Dispensador com auto corte para papel toalha bobina de 20 cm x 200m, fabricados em plástico abs de alta resistência e durabilidade, sistema de abertura com chave, libera o corte do papel em comprimento pré-determinado de 28cm, na cor branca, com tampa semitransparente, dimensões mínimas: (largura: 25cm, altura: 32cm, profundidade: 24 cm). Marca referência.: Kimberly-Clark, Exaccta ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	R\$ 168,00	20	R\$ 3.360,00
ITEM 102	Dispensador de Sabonete Espuma Branco Dimensões: 12 cm de profundidade 11 cm de largura 26 cm altura. Com capacidade de 800 a 1000 ml. Marca referência.: Kimberly-Clark, Exaccta ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	R\$ 33,98	30	R\$ 1.019,40
ITEM 103	Dispensador papel higiênico, plástico, cor branca, tipo fixação em parede com adesivo ou bucha/parafuso, com 30 cm de altura, 13 cm de largura e 11,5 de profundidade para papel higiênico tipo cai-cai. Marca referência.: Kimberly-Clark, Exaccta ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	R\$ 29,00	20	R\$ 580,00
GRUPO 5				VALOR TOTAL	R\$ 85.609,40



DL nº 19000028/2019; Objeto: Fornecimento de água para a unidade da ECT de Anitápolis/SC; Contratada: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE/CNPJ 82.892.332/0001-92; Valor global: R\$ 2.176,80 (dois mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos); Vigência do Termo de Adesão 19/2019:12/02/2019 a 11/02/2024. Enquadramento legal: Inciso II do artigo 29º da Lei 13.303/2016.

DL nº 19000026/2019; Objeto: Fornecimento de água e esgotamento sanitário para unidades da ECT em Alto Bela Vista/SC; Contratada: Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista/CNPJ 01.614.374/0001-60; Valor global: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Vigência do Termo de Adesão 20/2019: 12/02/2019 a 11/02/2024. Enquadramento legal: Inciso II do artigo 29º da Lei 13.303/2016.

DL nº 19000027/2019; Objeto: Fornecimento de água para a unidade da ECT em Itapoa/SC; Contratada: Itapoa Saneamento Ltda/CNPJ: 16.920.256/0001-57; Valor global: R\$ 3.330,60 (três mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos); Vigência do Termo de Adesão 21/2019: 12/02/2019 a 11/02/2024. Enquadramento legal: Inciso II do artigo 29º da Lei 13.303/2016.

DL nº 19000020/2019; Objeto: Fornecimento de energia elétrica para as unidades da ECT em Passo de Torres, Praia Grande e São João do Sul/SC; Contratada: Cooperativa de Eletricidade Praia Grande - CEPAG/CNPJ: 78.274.610/0001-70; Valor global: R\$ 54.593,05 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos); Vigência do Termo de Adesão 22/2019: 12/02/2019 a 11/02/2024. Enquadramento legal: Inciso II do artigo 29º da Lei 13.303/2016.

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel não residencial nº 005/2014 - AC VILA PRUDENTE/SE/SPM, de 07/02/2019, SR. PASCOAL AITA NETO E OUTROS; vigência: 03/05/14 a 03/05/19, motivo do aditamento contratual: Exclusão SR. MARIO PASCOAL AITA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal nº 9912298395/2012; Data de Assinatura do Termo: 07/02/2019; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: GIROCARTAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA denominada - AGF JARDIM FIGUEIRA GRANDE; Objeto: 1.1 Autorizar a instalação da Área Acessória do tipo Guichê de Retaguarda nas instalações da AGF (01 guichê). Signatários: Luiz Eneas da Silva, Superintendente Estadual/SPM e Ronald da Silva Cavalcanti, Gerente Regional de Atendimento/SE/SPM, pela Contratante; Amilton Rocha de Sousa, pela Contratada.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Processo 3150; Espécie: Contrato nº 20.19.0007.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 09.102.265/0001-75. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de produtos de almoxarifado para a Finep conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2018 - Finep e do respectivo Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pela Licitante Registrada (grupo 5). Valor: R\$ 85.609,40 (oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Assinatura em 09/02/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 20.18.0009.00; Espécie: Contrato nº 20.18.0009.01; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFFR, CNPJ nº 29.427.465/0001-05. Objeto: transferência a donataria de bens não patrimoniados pela Finep. Assinatura em 30/01/2019.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ: nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/1

AVISO AOS ACIONISTAS

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras (Companhia), em cumprimento à legislação vigente, especialmente ao artigo 157, § 4º da Lei nº 6.404/1976, à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358/2002, e demais normas aplicáveis, comunica aos seus acionistas, que as ações resultantes do agrupamento de ações, aprovada na 98ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 2 de março de 2016, foram agrupadas em números inteiros e vendidas em leilões realizados na B3, conforme segue:

Código de Negociação	Tipo de Ações	Quantidade de Ações Ofertas	Quantidade de Ações Vendidas	Valor Líquido	Valor Líquido por
TELB3	Ordinárias	22.102	22.102	Total (R\$) (1)	Ação (1)
TELB4	Preferências	13.640	13.640	655.961,05	29,678810
				250.328,76	18,352548

(1) Valor Líquido de Corretagem, Taxa de Liquidação e Emolumentos.

Os valores apurados com a venda das ações nos leilões serão disponibilizados aos acionistas, pro rata às frações por eles detidas antes do leilão, a partir do dia 20 de fevereiro de 2019, da seguinte forma:

- a. Os acionistas custodiados na B3, receberão seus valores conforme dados bancários registrados junto ao seu agente de custódia.
- b. Os acionistas custodiados nos livros escriturais na emissora, que mantiverem seus dados bancários atualizados, receberão seus proventos diretamente na conta corrente indicada.

c. Para os acionistas cujas ações, registradas nos livros escriturais, encontram-se bloqueadas ou com o cadastro desatualizado, o valor será retido pela Companhia e mantido à disposição do respectivo acionista, exclusivamente para pagamento, mediante apresentação, junto a qualquer agência do Banco Bradesco S.A., de documentação comprobatória de desbloqueio ou de identificação, conforme o caso.

A Companhia manterá informados seus acionistas, o mercado e o público em geral acerca do fato acima relatado.

Brasília, 12 de fevereiro de 2019.
JOSE ORLANDO RIBEIRO CARDOSO
Diretor de Relações com Investidores

Ministério da Defesa

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 110511**

Nº Processo: 6009000050201975. Objeto: Aquisição de materiais sobressalentes para os Terminais de Antenas VSATs/Painéis solares, visando atender às necessidades do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam, conforme as especificações e quantidades do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 13/02/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, Assa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110511-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/02/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIANA MARIA DE FREITAS CARDOSO LIMA
Coordenadora de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 12/02/2019) 110511-00001-2018NE800029



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019021300009

**COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, o Ordenador de Despesas do Gabinete do Comandante da Aeronáutica - GABAER, no uso de suas atribuições, informa que os preços registrados referentes às Atas de Registro de Preços 004, 005, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018/GABAER/2018 e Ata Complementar 013 e 016/GABAER/2018 permanecem inalterados.

MARCELO FORNASIARI RIVEIRO Cel Av

Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

